



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Portaria n° 003/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 1401001/2021ADM

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 1301001/2021IN

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURIDICA, PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS DE CREDITO PARA O ANO DE 2021 A 2024 NO AMBITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIO, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO A ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, EMISSAO DE PARECERES, PROPOSIÇÃO DE RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS NO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL E FEDERAL.

O(a) Sr(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e MORAES & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS como CONTRATADA,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF n° 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 14 de Janeiro de 2021


VALDINEI JOSÉ FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GESTOR(A) DO CONTRATO